**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 003-D/2021**
**CONTRATO 016.1/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 18.004.674/0001-20.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, 321, Centro, Anísio de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº **18.004.674/0001-20**, neste ato representada pelo seu representante autorizado, Cleoneide Mendes da Silva- ME, CPF nº 029.594.733-02, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME,** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II) e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

**CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 20 de Janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal,

submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 02** - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
**SUB UNIDADE: 01** - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
**FONTE DE RECURSO: 001**
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.2006.0000** – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FPM, ICMS, IRRF, RECURSOS PRÓPRIOS, OUTROS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado no **Valor Global: R$ 4.200,00 - distribuídos para 4 (quatro) Secretarias conforme Planilha de Preços abaixo:**

| LINK DEDICADO DE INTERNET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIAS** | **ITEM** | **QUANT.** | **V. TOTAL R$** | **V. MENSAL R$** |
| Sec. Mun. de Administração | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Saúde | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Educação | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Assistência Social | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |

**Contrato referente a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**Valor Global da Secretária: 1.050,00**

**Valor Mensal: R$ 350,00**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O órgão contratante exigirá da empresa contratada à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda

ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO NONO:** Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

**CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prestadora deverá fornecer suporte técnico a contratada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, dispondo de contato telefônico para comunicação com as secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante todo o período de vigência do contrato a empresa contratada será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, assim como a manutenção preventiva.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fornecer relatório de disponibilidade do link de internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO DECIMO:** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO**
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO DO CONTRATO:**
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021.

**CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO**
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

Cleoneide Mendes da Silva

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Francinara B. Araújo

RG nº 2.406.881 PI

CPF nº 010.963.983-97

**TESTEMUNHA 02**

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 003-D/2021**
**CONTRATO 016.2/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 18.004.674/0001-20.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** c, dc outro lado, a cmprcsa CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, 321, Centro, Anísio de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº **18.004.674/0001-20**, neste ato representada pelo seu representante autorizado, Cleoneide Mendes da Silva- ME, CPF nº 029.594.733-02, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME,** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II) e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

**CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 20 de Janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal,

submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 06** - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
**SUB UNIDADE: 01** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 100**
**FONTE DE RECURSO: 001**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0059.2044.0000** – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FMS/FUS/SUS CUSTEIO SUS, OUTROS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado no **Valor Global: R$ 4.200,00 - distribuídos para 4 (quatro) Secretarias conforme Planilha de Preços abaixo:**

| LINK DEDICADO DE INTERNET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SECRETARIAS | ITEM | QUANT. | V. TOTAL R$ | V. MENSAL R$ |
| Sec. Mun. de Administração | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Saúde | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Educação | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Assistência Social | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |

**Contrato referente a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Valor Global da Secretária: 1.050,00**

**Valor Mensal: R$ 350,00**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O órgão contratante exigirá da empresa contratada à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO NONO:** Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

**CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA VI (SEXTA): DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prestadora deverá fornecer suporte técnico a contratada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, dispondo de contato telefônico para comunicação com as secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante todo o período de vigência do contrato a empresa contratada será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, assim como a manutenção preventiva.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fornecer relatório de disponibilidade do link de internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO DECIMO:** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO**
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO do CONTRATO:**
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021.

**CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO**
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇOES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

Oberaide Mendes da Silva

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11

**TESTEMUNHA 02**

Francinara B. Araújo

RG nº 2.406.881

CPF nº 010.963.983-97

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 003-D/2021**
**CONTRATO 016.3/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 18.004.674/0001-20.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, 321, Centro, Anísio de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº **18.004.674/0001-20**, neste ato representada pelo seu representante autorizado, Cleoneide Mendes da Silva- ME, CPF nº 029.594.733-02, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME,** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II) e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

**CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 20 de Janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal,

conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 05** - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
**SUB UNIDADE: 01** – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
**FONTE DE RECURSO: 001**
**CODIGO DE APLICAÇÃO: 100**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0049.2030.0000** – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FME, OUTROS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado no **Valor Global: R$ 4.200,00 - distribuídos para 4 (quatro) Secretarias conforme Planilha de Preços abaixo:**

| LINK DEDICADO DE INTERNET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIAS** | **ITEM** | **QUANT.** | **V. TOTAL R$** | **V. MENSAL R$** |
| **Sec. Mun. de Administração** | **01** | **40 MB** | **R$ 1.050,00** | **R$ 350,00** |
| **Sec. Mun. de Saúde** | **01** | **40 MB** | **R$ 1.050,00** | **R$ 350,00** |
| **Sec. Mun. de Educação** | **01** | **40 MB** | **R$ 1.050,00** | **R$ 350,00** |
| **Sec. Mun. de Assistência Social** | **01** | **40 MB** | **R$ 1.050,00** | **R$ 350,00** |

**Contrato referente a Secretaria Municipal de Educação.**

**Valor Global da Secretária: 1.050,00**

**Valor Mensal: R$ 350,00**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O órgão contratante exigirá da empresa contratada à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda

ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO NONO:** Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

**CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA VI (SEXTA): DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prestadora deverá fornecer suporte técnico a contratada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, dispondo de contato telefônico para comunicação com as secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante todo o período de vigência do contrato a empresa contratada será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, assim como a manutenção preventiva.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fornecer relatório de disponibilidade do link de internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO DECIMO:** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO**
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO do CONTRATO:**
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021.

**CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO**
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇOES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

Cleonaide Mendes da Silva

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Francisnara B. Araújo

RG nº 2.406.881 PI

CPF nº 010.963.983-94

**TESTEMUNHA 02**

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021**
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 003-D/2021**
**CONTRATO 016.4/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, CNPJ sob o nº 18.004.674/0001-20.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CNPJ Nº 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, , Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portador do CPF nº 051.395.183-09, residente e domiciliado na rua Projeta, S/N, Centro, São Braz do Piauí-PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME, com sede na Rua Major Jeronimo Belo, 321, Centro, Anísio de Abreu, inscrita no CNPJ sob o nº **18.004.674/0001-20**, neste ato representada pelo seu representante autorizado, Cleoneide Mendes da Silva- ME, CPF nº 029.594.733-02, doravante denominada CONTRATADA, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente CONTRATO, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA I (PRIMEIRA): DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA, LINK DEDICADO, INSTALAÇÃO INCLUSA 160 MB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI e a CLEONEIDE MENDES DA SILVA-ME,** Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 (art. 24 Inc. II) e demais dispositivos legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

**CLÁUSULA II (SEGUNDA): DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, cujo resultado foi ratificado em 20 de Janeiro de 2021, pela Prefeita Municipal,

conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA III (TERCEIRA): DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo de Dispensa de Licitação, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

**ORGÃO: 02** - PREFEITURA MUNICIPAL
**UNIDADE: 07** - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
**SUB UNIDADE: 01** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
**FONTE DE RECURSO: 001**
**CODIGO DE APLICAÇÃO: 100**
**PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0065.2056.0000** – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos financeiros provenientes do **FMAS/IGDBF, OUTROS.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado no **Valor Global: R$ 4.200,00 - distribuídos para 4 (quatro) Secretarias conforme Planilha de Preços abaixo:**

| LINK DEDICADO DE INTERNET | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIAS** | **ITEM** | **QUANT.** | **V. TOTAL R$** | **V. MENSAL R$** |
| Sec. Mun. de Administração | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Saúde | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Educação | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |
| Sec. Mun. de Assistência Social | 01 | 40 MB | R$ 1.050,00 | R$ 350,00 |

**Contrato referente a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**Valor Global da Secretária: 1.050,00**

**Valor Mensal: R$ 350,00**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O órgão contratante exigirá da empresa contratada à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda

ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SETIMO:** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

**PARÁGRAFO NONO:** Os preços contratuais somente serão reajustados com base em aumentos estipulados pelo Governo Federal e consoante os seus índices oficiais.

**CLÁUSULA IV (QUARTA): DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**
O prazo de vigência do contrato é de 3 (meses), contando a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado conforme atendimento da Lei 8.666/63 e demais alterações.

**CLÁUSULA V (QUINTA): DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.**
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**CLÁUSULA VI (SEXTA): DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO -**
Além do previsto no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prestadora deverá fornecer suporte técnico a contratada, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, dispondo de contato telefônico para comunicação com as secretarias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Todas as ocorrências deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que tomará as providências cabíveis para normalização dos serviços junto a empresa.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Durante todo o período de vigência do contrato a empresa contratada será responsável pelo atendimento aos chamados para assistência técnica corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, assim como a manutenção preventiva.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Fornecer relatório de disponibilidade do link de internet, indicando todas as eventuais falhas e interrupções, o tempo de reparo e a causa do problema.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**PARÁGRAFO NONO:** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO DECIMO:** Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA VII (SÉTIMA): DAS PENALIDADES AO CONTRATADO**
Poderão ser aplicadas as penalidades de inidoneidade e demais penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 que ensejou o presente Contrato.

**CLÁUSULA VIII (OITAVA): DA RESCISÃO do CONTRATO:**
O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021.

**CLÁUSULA IX (NONA): DA FISCALIZAÇÃO**
A Prefeitura fiscalizará a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade, através do Secretário da pasta, gestor do contrato, e pelo fiscal designado pela contratante, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

**CLÁUSULA X (DÉCIMA) – DISPOSIÇOES FINAIS**

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de dispensa de Licitação nº 003-D/2021 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.
d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 20 de Janeiro de 2021.

Deborah Sayonara Santos Cardoso

**DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO**
Prefeita Municipal

Cleoneide Mendes da Silva

**CONTRATADO**
Representante Legal

**TESTEMUNHA 01**

Francinara B. Araújo

RG nº 2.406.881 PI

CPF nº 010.963.983-97

**TESTEMUNHA 02**

Laíde Lopes de Almeida

RG nº 2.782.568

CPF nº 036.640.183-11